



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 7.789/2015**

**“ESTABELECE REQUISITOS PARA PROTOCOLO DE QUALQUER DOCUMENTO”.**

Considerando que, a maioria dos requerimentos protocolizados nesta Municipalidade não possui informações de contato do requerente.

Considerando ainda que, a ausência das informações supracitadas impede a interlocução entre requerente e requerido.

Considerando por fim, diversos procedimentos administrativos ficam sem tramitar em razão de pendências que não tem como ser comunicadas ao requerente em razão da insuficiência de informação.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Qualquer requerimento protocolizado na Municipalidade deverá vir acompanhado de informações do requerente, como telefone residencial, comercial e/ou móvel e endereço completo e caso o mesmo possua endereço eletrônico também deverá descrevê-lo.

**Art. 2º.** Quando tratar-se de requerimento de alvará construção ou reforma, certidão de construção e habite-se deve constar ainda os dados do engenheiro responsável.

**Art. 3º.** Caso o requerimento não possua as informações supracitadas, estas podem ser escritas à mão no momento da protocolização e assiná-la.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**AMADEU BORO TO**  
Prefeito Municipal